

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, 1.011 Brejo Santo – Ceará - Fone (088) 531.1010 - Fax 3531.0447
CNPJ: 05.454.897/0001-47 – e-mail: cmbrejosanto@gmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 058/22 - de 14 de novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO 1147/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICIPIO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, em sessão realizada no dia 14 de novembro do corrente ano, aprovou Projeto de Lei nº 058/22 de autoria do Poder Executivo Municipal, e, eu encaminho a Chefe do Executivo para sanção, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R\$ 50.000.000,00** (Cinquenta milhões de reais), adicionando recursos no orçamento do município destinados ao reforço de dotação orçamentária nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e ainda provenientes do provável Excesso de Arrecadação, (anexo I).


Art.2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II – parte do provável Excesso de Arrecadação, para suplementar às Categorias Econômica de Elementos Despesas a seguir mencionadas e demonstradas no relatório de Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação.

3.1.90.11- Folha de Pagamento	R\$ 15.000.000,00
3.1.90.13 - Encargos Social	R\$ 5.500.000,00
3.3.90.30 - Materiais de Consumo	R\$ 2.000.000,00
3.3.90.36 – Serv. Terceiro Pessoa Física	R\$ 2.500.000,00
3.3.90.36 – Serv. Terceiro Pessoal Juridica	R\$ 6.000,000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 15.000.000,00
4.4.90.52 – Equip Material Permanentes	R\$ 4.000.000,00
TOTAL	R\$ 50.000.000,00

Art. 3º- O crédito suplementar referido no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 16 de novembro de 2022.


Francisco Bezerra de Lucena Feitosa
Presidente da Câmara